



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **PREGÃO ELETRÔNICO 129/2018**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.242/2018**

**OBJETO:** Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o consumo na Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.

### **Itens fracassados no Pregão Eletrônico 068/2018**

#### **DATAS RELATIVAS AO CERTAME:**

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia **23/08/2018**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia **23/08/2018**, a partir das 9:00 horas;
- Início da sessão pública/lances: **dia 23/08/2018, As 9:15 horas**;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 594.535,00** (Quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

#### **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 12 e 13h00 às 17:00.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

#### **ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados
- c) Anexo III - Das Exigências Da Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Minuta de ata de registro de preços.
- e) Anexo V - Instrução Normativa Nº01/2016
- f) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- g) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- h) Modelo III - Modelo de declaração de independência de proposta
- i) Modelo IV – Modelo de declaração de idoneidade



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.5. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:
  - 2.1.1. **Cota Exclusiva** – no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.2. **Cota Reservada** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2.1.3. **Cota Principal** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- 2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **3. DO OBJETO**

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

### **4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - II - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- III - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- IV - A adjudicação da proposta de menor preço;
- V - A elaboração de ata;
- VI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VII - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VIII - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 6.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 6.13. Nos casos de empate **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada

## **7. DO JULGAMENTO**

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três)





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.6. Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
  - 9.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
  - 9.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
  - 9.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
  - 9.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - 9.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - 9.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
  - 9.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 9.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 9.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 9.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 9.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 9.6. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação;
- 9.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 9.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 9.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 9.10. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 9.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 9.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.1 A Diretoria de Compras e Suprimentos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu-PR.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 10.5. A licitante que injustificadamente não assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido no item anterior ficará sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou correspondente à nota de empenho.
- 10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 11.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.
- 11.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 11.3. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;*
- 11.4. *No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:*
- 11.4.1. *Advertência;*
  - 11.4.2. *Multa:*
    - 11.4.2.1. *Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;*
    - 11.4.2.2. *Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);*
    - 11.4.2.3. *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.*
    - 11.4.2.4. *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;*
- 11.5. *Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;*
- 11.6. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

11.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

12.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

12.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-Pr, 09 de Agosto de 2018.

Ney Patrício da Costa  
**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

item	quant.	unid	especificação	vlr. unit.	vlr. total
<b>ITENS 01 a 17 - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.</b>					
1	6.100	Pacote	Arroz Parboilizado - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação.	10,98	66.978,00
2	3.000	Caixa	Bebida láctea UHT sabor chocolate - líquido pronto para consumo - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), em caixa tetrapak (longa vida), com 200 ml.	0,88	2.640,00
3	1.200	Pacote	Canela em ramos – Embalada em pacotes de 15 gramas. Ramos íntegros, isento de mofo e sujidades, cor e dor característico. Embalagem íntegra, resistente, conter procedência, identificação, data de validade.	2,19	2.628,00
4	3.600	KG	Farinha de Milho - Tipo Biju, classe amarela. Pacotes de 1 kg . Embalagem de polietileno atóxico íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	2,98	10.728,00
5	1.800	Pacote	Farinha de Trigo Branca, de Primeira ou Especial. Pacotes de 5 kg. A embalagem deverá ser íntegra, conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,385%.	9,98	17.964,00
6	500	Caixa	Leite longa vida integral, UHT, embalado em caixas tetrapack de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten, número de lote, data de validade.	3,48	1.740,00
7	600	Caixa	Leite longa vida zero lactose semidesnatado. UHT, embalado em caixas tetrapack de 1 litro. Embalagens íntegras. No rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade.	4,05	2.430,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8	800	Unid.	Macarrão de Arroz -Tipo parafuso – Pacotes de 500 gramas. Não conter glúten. Embalagens íntegras e resistentes. O rótulo deverá conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e isento de glúten. Registro nos órgãos competentes. Validade mínima 12 (doze) meses.	2,99	2.392,00
9	8.000	Unid.	Macarrão Padre Nosso (Pai Nosso), de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes de 500g, As embalagens deverão ser uniformes quanto os tipo e ao peso, ser íntegras, atóxicas e resistentes. Na embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, peso, número de lote, data de validade. Pós-cozção o macarrão não deverá apresentar textura ou consistência de empapamento. Validade mínima 12 (doze) meses.	2,19	17.520,00
10	22.000	Frasco	Óleo de Soja - Vegetal, refinado, tipo 1. Embalados em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser íntegras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	2,75	60.500,00
11	500	Frasco	Óleo vegetal de girassol, refinado tipo 1. Embalado em garrafas PET de 900 ml. As embalagens deverão ser íntegras, isentas de ruptura ou amassadas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	4,55	2.275,00
12	2.500	KG	Polpa de Fruta - Congelada, embalada em pacotes de 01 kg, sabor uva, abacaxi, acerola, manga. Rótulo conforme legislação vigente e registro no MAPA. Transportado em veículo resfriado com temperatura para manter a qualidade do produto.	10,80	27.000,00
13	1.500	Litro	Suco de frutas - Caixa Tetra Pack de 1 litro sabor manga, uva, laranja, pêssego, goiaba. Deve conter mínimo 30% de néctar de frutas ou suco concentrado de fruta A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	3,10	4.650,00
14	7.000	Caixa	Suco de frutas - Caixa Tetra Pack de 200 ml nos sabores manga, uva, laranja, pêssego, goiaba. Deve conter mínimo 30% de néctar de frutas ou suco concentrado de fruta. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	1,19	8.330,00





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<b>ITENS 15 a 17 - Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de ME, EPP e MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;</b>					
15	3.250	KG	Achocolatado em Pó instantâneo, pacote de 1 kg. Enriquecido com vitaminas e minerais, contendo na sua composição cacau em pó (40%) alcalino, açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagens de polietileno resistente e atóxico ou aluminizado. Validade mínima 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, indicação da porção, modo de preparo, rendimento, número de lote e prazo de validade.	6,48	21.060,00
16	4.250	Pacote	Açúcar Cristal – Em pacotes de 5 kg. Embalagens de polietileno, atóxica resistente. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado e úmido. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.	7,98	33.915,00
17	3.500	Pacote	Arroz Branco - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, são, secos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação.	10,49	36.715,00
<b>ITENS 18 a 20 - Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;</b>					
18	9.750	KG	Achocolatado em Pó instantâneo, pacote de 1 kg. Enriquecido com vitaminas e minerais, contendo na sua composição cacau em pó (40%) alcalino, açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, Isento de gordura trans. Acondicionado em embalagens de polietileno resistente e atóxico ou aluminizado. Validade mínima 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, indicação da porção, modo de preparo, rendimento, número de lote e prazo de validade.	6,48	63.180,00
19	12.750	Pacote	Açúcar Cristal – Em pacotes de 5 kg. Embalagens de polietileno, atóxica resistente. Produto processado da cana de açúcar. Não devendo estar empedrado e úmido. Ausência de sujidades, partículas metálicas, bolor, parasitos e larvas. Validade 12 meses. A embalagem deverá conter os dados de	7,98	101.745,00



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso, data de validade.		
20	10.500	Pacote	Arroz Branco - Longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, são, secos, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalados em pacotes de 5 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Ausência de larvas, parasitos vivos, mofo e fermentação.	10,49	110.145,00

- 1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;**
2. Poderão ser solicitadas amostras dos vencedores para aferição da qualidade do produto cotado, **quando** convocada deverá entregar em até 48 horas as amostras das marcas dos itens solicitados para análise, o não atendimento ao exigido implica da desclassificação da proponente e automática convocação da classificada seguinte.
3. A critério da equipe técnica de nutrição poderão ser solicitadas juntamente com as amostras os documentos de inspeção sanitária da Vigilância Sanitária e ficha técnica com laudo microbiológico de todos os produtos conforme Portaria nº 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos;
4. As amostras solicitadas, serão analisadas pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação, Aline Cristina Christmann e Lúcia Noemi Weiss, que verificarão as características nutricionais e técnicas do produto, submetendo-os inclusive ao preparo para verificar se atendem às especificações, caso seja necessário, será encaminhado à laboratório para análise das características do produto



**ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.**

**1. OBJETO**

- 1.1. Seleção de propostas para registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o consumo na Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Entidades Filantrópicas e Centros Escola Bairro atendidos pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
  - 1.2.1. **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
  - 1.2.2. **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
  - 1.2.3. **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação do interessados que atendam aos requisitos deste edital;

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar tem por objetivo atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. A metodologia utilizada para a formação dos preços consiste em ampla pesquisa de mercado e com base na tabela comparativa dos preços obtidos, utilizar o menor entre todos como referência, conforme instrução normativa nº03/2017 do Ministério do Planejamento.
- 2.2. O registro de preços dos gêneros alimentícios é destinado a manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Foz do Iguaçu para o ano de 2018, **itens fracassados no Pregão Eletrônico 068/2018;**

**3. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGAS DOS PRODUTOS.**

- 3.1. Os produtos não perecíveis, deverão ser entregues, diretamente no Almoxarifado Central Rua Assis Brasil 447, Vila Portes, Fone 3901-3240, conforme solicitação da divisão de Alimentação Escolar, sob a responsabilidade de recebimento do Sr. Fabiano Machado Ferreira (Almoxarife Pleno).
- 3.2. Os produtos serão conferidos (qualidade e quantidade) e recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central. Caso esteja em desacordo serão devolvidos. E o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e a entrega do produto, conforme orientações contidas na Instrução Normativa 01/2016-SMED.

- 3.3. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.
- 3.4. Os produtos perecíveis serão recebidos pelos dirigentes das unidades escolares, que deverão conferir qualidade e quantidade através da contagem e ou pesagem, conferidos com a nota de entrega que deverá ser assinada com nome legível pelo entregador e pelo responsável do recebimento;
- 3.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros refrigerados, obedecendo a temperatura de entrega conforme especificações do rótulo e conforme exigência da legislação vigente.
- 3.6. Os produtos perecíveis serão recebidos por servidores responsáveis pelas cozinhas, que deverão conferir qualidade e quantidade e assinar a nota de controle, sendo que o fornecedor deverá possuir balança no momento da entrega para conferência de todos os produtos.
- 3.7. Os produtos serão devolvidos, caso não atendam o peso e qualidade necessária;
- 3.8. Os produtos perecíveis deverão ser entregues nas Unidades Escolas nos endereços constantes do item 4, com seus respectivos responsáveis pelo recebimento:

## 4. ROTAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

### 4.1. ENDEREÇO DAS ESCOLAS

ROTA PORTO MEIRA					
Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Acácio Pedroso	Noeli Martins	Rua Traíra, 305	Profilurb I	3901-3360
2	Adele Zanutto Scalco (CAIC)	Élida H. Rockenbach	Rua Xavier Koelb, 1923	Jd. Boa Esperança	3901-9595
3	Anita Garibaldi	Regina Elizabeth Ojeda	Rua Martim Nieuwenhoff, 195	Fundos Posto Carimã	3529-7535
4	Augusto Werner	Djanira Ap. de A. Anacleto	Rua Atalaia, 190	Carimã	3901-9849
5	Cecília Meireles	Marizete Schulz	Rua Feldspato, 790	Pq. Ouro Verde I	3901-3368
6	Da Vila Shalon	Claudia R. Otremba	Av. General Meira, s/nº	Vila Shalon	3901-3322
7	Jardim Naipi	Marinelma F. Legnaghi	Rua Vicente Celestino, 208	Jardim Naipi	3523-6755
8	Pres. Getúlio Vargas	Ivany Pereira Repelevicz	Rua Sempre viva nº 347	Vila Adriana	3901-9552
9	Prof. <sup>a</sup> Lúcia Marlene	Marcia B. S. Melhorança	Rua Major Acylyno de Castro, 838	Vila Yolanda	3901-3391
10	Vinicius de Moraes	Jaqueline S. Brum	Rua das Rosas, 325	Jd. Das Flores	3901-3393



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	Princesa Isabel	Mirtes Tontini	P.	Av. das Cataratas, 8025	Acampamento Adventista	3901-3326
----	-----------------	----------------	----	-------------------------	------------------------	-----------

## ROTA VILA C

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ademar Marques Curvo	Elizabeth M. B. Hara	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião	3521-9506
2	ACDD	Neiva	Rua Mandaguari Nº 18 (Vila A)	Jardim Santa Rosa	3524-1388
3	Altair Ferrais da Silva "Zizo"	Solângela A. de Barros	Rua Andradina, s/nº	Jardim Ipê	3901-3400
4	Arnaldo Isidoro de Lima	Juliana Hubner	Rua D, 520	Vila C	3521-9596
5	Belvedere	Clarice Zanotti Caetano	Rua Guaraciaba, esq. Apucarana, 300	Jardim Belvedere	3901-3402
6	Cândido Portinari	Raquela Ap. de O. Melo	Rua Gaspar, 499	Jardim Petrópolis	3901-3403
7	Gabriela Mistral	Eliane C. B. Chope Novicki	Alameda Palmas, s/n	Jardim Lancaster	3901-3405
8	Jorge Amado	Neli Maria G. Farias	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II	3901-3407
9	Monteiro Lobato	Lidia Prieve	Rua Angela Aparecida Andrade, 145	Porto Belo	3901-3408
10	Najla Barakat	Elza Almeida da Silva	Rua Planalto, 280	Vila Justus	3901-3324
11	Padre Luigi Salvucci	Paulina A. L. Simões	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova	3901-3409
12	Ponte da Amizade	Marcia C. Savaris	Av. Tancredo Neves, 3159 (Viaduto)	Jardim Jupira	3901-3387
13	Prof. <sup>a</sup> Josinete Holler	Justina Bernardi	Av. 04, s/ nº	Vila A	3901-3390
14	Prof. <sup>a</sup> Rosália de Amorim	Leonice Ana T. Eisele	Rua Cacique, 883	Jardim Canadá	3521-9564
15	Prof. <sup>a</sup> Suzana Moraes Balen	Enir Ledesma dos Santos	Rua Angela Aparecida Andrade, s/nº	Jardim Califórnia	3901-3410

## ROTA BR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	APAE Profissionalizante	Aldeisa	Rua Havaí, 107	Jardim Itamarati	3573-1617
2	Carlos Gomes	Rosângela A. Santana	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu	3521-9518
3	Ceres de Ferrante	Maria L. de Oliveira Souza	Av. Mercurio, 390	Jd. Três Fronteiras	3901-3351
4	Dr. Dirceu Lopes	Silzana Aparecida Rosa	Rua das Águias, 185	Portal da Foz	3901-3369
5	Elói Lohmann	Valmir Natalino Alves	Rua Carlos Matias Becker, C 10	Jd. Tucuruí	3901-3404
6	João Adão da Silva	Leila Dariana B. de Lima	Rua Julio Brecher, 450	Conjunto Lagoa Dourada	3901-3406
7	João da Costa Viana	Cátia R. de J. Gadonski	Rua João Rliciere Maranh, 388	Três Lagoas	3901-3418
8	Olavo Bilac	Nelise Hammes	Rua Irio Manganelli, s2425	Gleba Guarani	3901-3325



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9	Olímpio Rafagnin	Elizabeth D. Brekailo	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz	3901-9869
10	Papa João Paulo I	Fabiana Luciano de Oliveira	Rua Humaitá, 16	Jardim Itamarati	3521-9539
11	Três Bandeiras	Maria Ap. Vaz Neitzel	Rua João Camara Filho, 320	Três Bandeiras	3901-3411

## ROTA SÃO FRANCISCO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Antônio Gonçalves Dias	Érica Aiana Theodorovitz	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu	3521-9510
2	Cora Coralina	Elenir Campos de Chagas	Rua Pacembu, 2280	Morumbi III	3901-3352
3	Casa de Ofícios	Amabiles Luz	Republica Argentina 5435 c/Airton Sena	Morumbi I	3901-3258
4	Duque de Caxias	Rita de Cássia Tavares	Av. Mario Filho, 2739	Morumbi III	3901-3420
5	Emílio de Menezes	Leonice de F. Cruz Bueno	Av. Mario Filho, 1252	Morumbi II	3901-3350
6	Érico Veríssimo	Beatriz F. Pasquali	Rua Jorge Sanwais, snº	Jardim São Paulo	3901-3359
7	Frederico Engel	Sonia Aparecida Zolin	Rua Enseada, 41	Jardim Copacabana	3521-9530
8	Irio Manganelli (CAIC)	Ana Délia dos S. Carlos	Airton Sena c/ Pompeu de Toledo, 773	Morumbi I	3901-3327
9	João XXIII	Ariney Glasser	Rua José Carlos Pace, s/nº	Morumbi I	3523-8362
10	Júlio Pasa	Iris Cristina H. de Oliveira	Rua Espírito Santo, 247	Vila Maltide	3901-3384
11	Oswaldo Cruz	Norma Elizabeth	Rua Ocuí, 321	Lot. João Paulo II	3901-9731
12	Prof. Benedito Cordeiro	Maria de Lourdes C. Brasil	Rua Tapuias, 193	Jardim Tarobá	3521-9555

## ROTA CENTRO

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	APAE -Melvin Jones	Aldeísa	Av. Paraná, 1536	Jardim Polo Centro	3573-6229
2	APASFI	Marcia M. da S. Hames	Rua Berlamindo de Mendonça, 621	Centro	3523-4880
	Colégio V. São Jose	Irmã Angela Pan		Centro	
3	Nosso Canto	Elisa Marinho	Rua Ariano Suassuna, 610	Jardim Central	3522-1398
5	Prof. Parigot de Souza	Jair Agostini	Rua Benjamin Constan, 493	Centro	3901-3309
6	Prof. <sup>a</sup> Elenice Milhiorança	Maria Irailde da S. Vieira	Rua Di Cavalcanti, 523	Jardim América	3901-3389
7	Santa Rita de Cássia	Chadia M. S. Hamdan	Rua Anita Malfatti, s/n	Vila Pérola	3521-9567

## ROTA INTERIOR

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO	BAIRRO	
----	--------	-----------	----------	--------	--





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Brigadeiro Sampaio	Sonia Regina de Freitas	Rua Manoel Laurindo 8735	Alto da Boa Vista	3369-7024
2	Eleodoro Elbano Pereira	Vera Aparecida D. Souza	Rua Victório Basso nº 3030	Aparecidinha	9968-0691

## CENTRO ESCOLA BAIRRO

Nº	ESCOLA		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	C.E.B - Buba	Paulo Machado	Rua Golfinho esq Amor Perfeito nº 460	Conjunto Bubas	3901-3289
2	C.E.B - Arnaldo Isidoro	Joana Teixeira	Rua D, 520	Vila C	3901-3401
3	C.E.B - Clóvis Cunha	Marcia Vitorassi	Rua Julio Brecher s/nº prox Av. Gramado	Lagoa Dourada	3522-2082
4	C.E.B - Darci Zanatta	Maria Antonia Moreno	Rua Pompeu de Toledo s/nº Fundos Escola Irio Manganeli	Morumbi I	3901-3323
5	C.E.B - Érico Verissimo	Lilian Regina	Rua Jorge Sanwais nº 4375	Jd. São Paulo	3525-1876
6	C.E.B - Leonel Brizola	Marilda Ribeiro Pereira	Rua Mundaú nº 400	Jd. Três Lagoas	3901-3270

## 4.2. ENDEREÇOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

			ROTA PORTO MEIRA		
Nº	CMEIS	Diretores	ENDEREÇO	BAIRRO	Telefone
1	Ariano Suassuna	Dayane Rodrigues da Rocha	Rua Golfinho s/ nº	Parque Ouro Verde	9997-0826
2	Elfrida Keller	Maria Salete P. Ruocco	Rua Amor Perfeito, s/nº	Vila Adriana	3901-3294
3	Mamãe Agenora	Darimar A. Maia Vasques	Rua das Ostras, s/nº	Profilurb II	3901-3302
5	Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	Rua Luiz Pinheiro, s/nº	Jardim Novo Horizonte	3901-3306
6	Ouro Verde	Juliane C. Pereira	Alameda Ágata, 367	Ouro Verde	3901-3308
7	Ozires Santos	Valdirene dos S. Gonzaga	Rua Amor Perfeito nº 417	Porto Meira	9942-0878
8	Rosa Cirilo de Castro	Maria do S. de Barros	Rua Pirapitanga, s/nº	Profilurb II	3901-3313
9	Soldadinho de Chumbo	Lídia S. Diesel da Rosa	Rua Bagre, s/nº	Profilurb II	3901-3314
10	Pré Mãe Maria	Ana Maria Basso	Avenida Morenitas, 2047	Vila Padre Monti	3529-7138

			ROTA VILA C		
Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Amina Barakat	Danielle C. S. de Mello	Rua Planaldo s/nº	Jd Itaipu	3577-6033
2	Amor Perfeito	Janice Adriana Pires	Rua Zulema Araujo Frazom, s/nº	Cidade Nova	3901-3287
3	Antonio Damiano Ferreira Neto	Dulcileny F. Gomes Faé	Rua: Francisco de Sá, 70	Curitibano II	9990-2742
4	Carlos Gauto	Ivane Ana Cozer Schmitz	Rua Principal, s/nº	São Sebastião	3901-3291



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Celeste Sottomaio	Tânia Marise Glasser	Rua Antonina, s/nº	Jardim Paraná	3901-3292
6	Dom Olívio	Vitoria Coronel	Avenida Tancredo Neves, s/nº	Porto Belo	3901-3286
7	Flor de Acácia	Maria Eliane Marques	Rua Ângela Apª Andrade, 945	Jardim Califórnia	3901-2195
8	Flor de Lis	Andreia Salomão de Souza	Rua "N", 655	Vila "C" Nova	3901-3296
9	José Bento Vidal	Alaídes Salomão Dias	Rua Vila Velha, s/nº	Vila "C" Velha	3901-3511
10	Profª Nilva de Jesus	Clarice Zvir de Souza	Rua Belo Horizonte, 594	Jardim Carla	3901-3310

ROTA BR					
Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Cláudio Lourenço	Juliana da Paz Santos	Rua Pedro Francisco Keru, 329	Sol de Maio	3901-3293
2	João de Aquino	Noêmia Nunes B. Martins	Rua Oscar A. Franco, 27	Jardim Santa Rosa	3901-3299
3	Com. Pedro Lakus	Clarice Rosa Machado	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras	3901-3315
4	Três Lagoas	Rosangela Teles Carmibati	Rua Camorin, s/nº	Três Lagoas	3901-3316
5	Victório Basso	Katieli de A. Souza Mariano	Rua Engenho Novo, s/nº	Parque Imperatriz	3901-3442

ROTA SÃO RANCISCO					
Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Bárbara Matos	Edinalva Moreira	Rua Gralha, esquina c/ rua Sisnei	Portal da Foz	3901-3288
2	Campos do Iguaçu	Maria de L. Pereira	Rua Capibaribe, 695	Campos do Iguaçu	3901-3290
3	Guilherme Augusto Terres	Edilene Souza dos Santos	Rua tenente Eduardo Olmedo 1060	Morumbi II	9954-6948
4	Inácia de Meneses	Suely S. F. Ferreira	Rua Pompeu de Toledo, s/nº	Morumbi II	3901-3297
5	Jardim Lindóia	Marilza R. de Oliveira	Rua Foz da Areia, 233	Jardim Lindóia	3901-3298
6	Júlia Ferrais	Delsi Loraini W. Bellon	Rua Saracura, 202	Portal da Foz	3901-3300
7	Maricota Basso	Onilza M. de Aguirre	Rua Airton Ramos, s/nº	Jardim São Paulo	3901-3303
8	Oswaldo Goch	Elisabete Bizzente de Souza	Rua Ronie Peterson, s/nº	Vila Borges	3901-3307
9	Pingo de Gente	Cristina dos Santos Mendes	Av. República Argentina, 5935	Cohapar III	3901-3280
10	Rubem Alves	Lucia Benitez Holanda	Rua Jorge Sanwais, snº	Jardim São Paulo	99907-7480
11	São Francisco	Gislaine M. de Lima Macedo	Rua Canindé, s/nº	Morumbi II	3901-3301
12	Nossa Senhora da Conceição	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Otávio Portes, 156	Parque Morumbi II	3578-5411



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13	Zilda Arms	Claudete de F. Oliveira	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II	3901-3218
14	Vila Esmeralda	Sônia Doldan Bettin	Rua Potiguara, 2518	Vila Esmeralda	3901-3445

		Centro			
Nº	CMEIS		ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Ramona Dotto	Anarlei de Castro	Rua Emílio de Menezes, 1609	Jardim América	3901-3311
2	APMI	Irmã Nilda Ferreira de Souza	Rua Almirante Barroso/ frente ao CAESP	Centro	3253-5667
3	Mamãe Carolina	Irmã Janaina C. Nazario	Rua Mato Grosso, 631	Vila Maracanã	3574-4150

#### 4.3. PRODUTOS PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ENTREGA PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS

PRODUTOS PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Entrega <u>SEMANAL</u> pelo fornecedor diretamente nas Escolas Municipais, Cmeis e Centros Escolas Bairro					
Produto	Unid	Quant. de entrega nos Cmeis	Quant. de entrega nas Escolas	Total	Dias de entrega
Polpa de Fruta	kg	400	850	2.500	Segunda / Terça / Quarta / Quinta - feira

**4.3.1.** *Observação: Os dias de entregas e as quantidades eventualmente poderão sofrer alterações, devido feriados e planejamento do cardápio.*

#### 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS, ENTREGA E QUANTIDADES

- 5.1. O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 594.535,00** (Quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
- 5.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

#### 6. DO RECEBIMENTO

- 6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital.
- 6.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 6.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. A entrega dos produtos não perecíveis deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento de ordem de entrega, passível de notificação e autuação caso não atenda o prazo estipulado.
- 6.5. Os produtos perecíveis deverão ser entregues conforme planilha do anexo II (ou conforme necessidade) pelo fornecedor, diretamente nas Escolas, Centros de Educação Infantil, Centros Escola Bairro e Entidades Filantrópicas segundo cronograma de entrega (Anexo 02).
- 6.6. Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar amostras, dos produtos solicitados, para eventuais testes de laboratório ou degustação e avaliação das características sensoriais, no prazo máximo de 48 horas após pregão, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002 – FNDE.
- 6.7. Caso seja solicitado o vencedor deverá apresentar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto juntamente com laudo microbiológico de laboratório habilitado/reconhecido pela Anvisa ou Mapa e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos (exceto para produtos *in natura* [frutas e legumes não processados]) com validade de 1 ano a contar da data de entrega do laudo de acordo com a Portaria 1428 de 26 de novembro de 1993 do Ministério da Saúde, a Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 e a Resolução CD/FNDE nº26/2013, como forma de garantir a qualidade dos produtos.
- 6.8. A rotulagem dos produtos deverá ter o valor nutricional, data de fabricação e validade conforme Resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003.
- 6.9. Os produtos não perecíveis deverão estar de acordo com a nota de empenho obedecendo marca, peso e data de validade no prazo para serem consumidos, no mínimo 06 (seis) meses.
- 6.10. **O fornecedor deverá apresentar declaração de substituição do produto em no máximo 24 horas, caso o mesmo seja rejeitado no momento da entrega ou durante a manipulação ou cocção.**
- 6.11. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação	Recursos
120512306060021163390301000	Recursos Ordinários (Livres)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

120512306060021163390301107	MDE/Salário Educação
120512306060021163390301134	PMFI/FNDE – Merenda Escolar

**7.2.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

**7.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

**7.4.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada;

**8.2.** Notificar a contratada quando da não execução do objeto em questão, seja pelo atraso nas entregas/não atendimento aos cronogramas informados, previamente à entrega, pela Divisão de Alimentação Escolar, seja pela má qualidade dos produtos entregues, não atendendo às especificações;

**8.3.** Realizar a fiscalização da qualidade da alimentação escolar, conforme Instrução Normativa 01/2016 – SMED;

**8.4.** As nutricionistas da SMED, responsáveis pela elaboração do cardápio e controle da qualidade da alimentação escolar, acompanharão o processo de preparo das refeições, bem como também a qualidade dos produtos e a forma de transporte, podendo inclusive solicitar ao fiscal a notificação imediata dos fornecedores que não atenderam às especificações previstas neste termo de referência;

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Fica responsável pela fiscalização do presente instrumento contratual a servidora Vera Neuza Stachelski e pela gestão o servidor Noraldino Santos Nascimento.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- **Preço total do item**, grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
  - II- **Marca dos itens cotados**, a não especificação da marca acarretará na desclassificação do licitante.
  - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - IV- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - V- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
  - VI- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

### 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
  - I- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Licença sanitária da proponente;
- VII - Número do registro dos gêneros alimentícios no Ministério da Agricultura ou órgão competente; no que couber;
- VIII - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- IX - Declaração de independência de proposta - modelo III
- X - Declaração de idoneidade - modelo IV
- XI - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- XIII - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- XIV - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II – **assinada pelo contador**
- XV - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

### **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)**

- 3.1. Os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na Diretoria de Compras e Suprimentos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. \_\_\_\_\_, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a

\_\_\_\_\_. com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

item	quant.	unidade	descrição	unit.	total

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Foz do Iguaçu, ... de ..... de 2018.

**Representante do Comprador**  
Portaria nº \_\_\_\_\_

**Empresa**  
**Nome do representante**  
**CPF do representante**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### Instrução Normativa Nº01/2016

Orienta as unidades educacionais municipais sobre a entrega, recebimento, preparo e distribuição da alimentação escolar na rede municipal de ensino.

Cada unidade de ensino é responsável pela guarda, controle, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios recebidos, além da distribuição da alimentação.

As merendeiras devem acompanhar e seguir o cardápio enviado pela Secretaria Municipal da Educação (SMED) e registrar a movimentação diária dos produtos bem como o número de refeições servidas.

A assinatura de recebimento de todas as mercadorias entregues só deve ocorrer após o funcionário responsável ter conferido rigorosamente os produtos e verificado se os itens, quantidades e qualidade estão de acordo com as condições no romaneio entregue pelo fornecedor.

As merendeiras deverão verificar o número de crianças presentes diariamente e preparar a merenda de acordo com a quantidade de alunos, evitando o desperdício.

#### **Do armazenamento:**

A despensa deve ser mantida sempre limpa e organizada, para facilitar o controle das condições e prazo de validade dos gêneros alimentícios.

Os gêneros alimentícios, mesmo que em suas embalagens secundárias (caixas, fardos), não poderão ser armazenados diretamente em contato com a superfície (chão), devendo ser utilizados prateleiras e estrados.

Os alimentos deverão ser acondicionados protegidos do sol e em ambiente com boa ventilação.

As janelas da despensa, cozinha e refeitório deverão ser providas de telas de proteção, evitando assim a entrada de insetos.

A despensa dos gêneros alimentícios é de uso exclusivo para armazenamento dos produtos da alimentação escolar. **E vedada** utilização deste local para materiais de limpeza, expediente, esportivos, peças de vestuário e outros pertences pessoais, objetos em desuso, entre outros.

Os gêneros alimentícios após serem retirados das caixas e fardos, deverão ser guardados, agrupados por tipo e gênero nas prateleiras, de modo a facilitar o controle de estoque.

Os produtos devem ser organizados de forma que os de validade mais próxima sejam dispostos a frente dos demais para que sejam consumidos prioritariamente (**Primeiro que Entra, Primeiro que Sai**).

#### **Das sobras dos alimentos:**

A fim de evitarmos problemas (desvio de merenda) orientamos que as sobras das preparações não sejam levadas por funcionários ou doadas.

Desvio de merenda é caracterizado por todo e qualquer alimento ou preparação fornecido (a) para o destino que não seja a alimentação escolar dos alunos, bem como o recebimento de alimentos diferente na nota assinada. Os responsáveis pelo desvio: direção, merendeiras e quem recebeu poderão responder nas esferas administrativa, civil e criminal.

#### **Da falta, excesso e remanejamento:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Havendo previsão de falta de algum gênero alimentício para o preparo e atendimento aos alunos, a unidade de ensino deverá entrar em contato imediato com a SMED (alimentação escolar), com antecedência mínima de 7 dias para as providências necessárias.

Em caso de excesso de alimentos na unidade, a SMED deverá ser informada para que possam ser tomadas as medidas necessárias (adequação cardápio, diminuição ou remanejamento). Os alimentos não poderão estar vencidos para o remanejamento.

É de responsabilidade da unidade de ensino o controle do vencimento dos produtos, após vencimento não será possível realizar remanejamento.

## **Em casos de alterações nas características dos gêneros alimentícios:**

Ao perceber qualquer alteração nas características próprias dos produtos, o gestor deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação (alimentação escolar) para as devidas orientações e providências.

É vedado o descarte e doação de alimentos, mesmo que alterados, antes das orientações enviadas pela SMED, sob pena de assumir responsabilidade pelo ato isolado praticado.

## **Do prazo de validade dos gêneros alimentícios:**

Alimento com prazo de validade vencido na unidade de ensino é condição inadmissível e injustificável, cabendo, após apuração, penalização aos responsáveis da unidade de ensino.

## **Das atribuições das merendeiras:**

Fazer uso de uniforme limpo, sapatos fechados e touca;

Deverão seguir o procedimento de lavagem das mãos conforme “instruções para lavar as mãos corretamente” afixada no local onde manipuladores de alimentos efetuam a lavagem destas.

Manter unhas limpas, curtas e sem esmalte.

Proibido uso de maquiagem, perfumes e todo tipo de adorno como: anéis, alianças, relógios, brincos, colares, pulseiras, entre outros durante a manipulação de alimentos.

Registrar as saídas de estoque, bem como o número de refeições servidas e cardápio é atribuição do responsável designado para este fim.

Manter limpos os locais de preparação e armazenamento dos alimentos, bem como dos utensílios utilizados na preparação e distribuição, sendo de responsabilidade dos manipuladores de alimentos.

Caso o manipulador seja acometido por alguma doença transmissível (resfriado, gripe, diarreia) ou apresente lesões nas mãos deverá ser afastado das funções de manipulador de alimentos.

Proibido as merendeiras preparar alimentos ou prestar serviço à cantina comercial ou preparar alimentos exclusivos para funcionários. Verificar a lei estadual que normatiza a venda de alimentos no ambiente escolar, lei nº 14.423/2004 - PR.

## **Orientações para o uso adequado dos uniformes pelas merendeiras:**

O uso do uniforme é fundamental para garantir a higiene dos alimentos, por isso, o uniforme deve ser usado somente nas dependências internas da escola e deve ser trocado diariamente, mantendo-o limpo e conservado.

Além disso, não devem carregar no uniforme objetos de uso pessoal (canetas, cigarro, dinheiro, celular) nem usar adornos (brincos, anéis e pulseiras), para evitar contaminações.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

É vedado o uso de aparelho celular, não deverá ser utilizado nas dependências da cozinha e na manipulação de alimentos, pois possui grande risco de contaminação. **Curiosidade:** Estudos mostram que celular possui mais bactérias que vaso sanitário, portanto celulares não devem estar na cozinha!

Ao se vestir deverão colocar inicialmente a touca, em seguida as roupas e por último o calçado, lavando as mãos em seguida.

**Toucas:** Todos os manipuladores de alimentos devem usar cabelos presos e completamente cobertos com redes ou toucas. **Curiosidade:** 1 mm de cabelo pode conter até 50.000 microorganismos.

**Luvas de látex (borracha):** devem ser usadas para proteção das mãos e punhos contra agentes agressivos, como produtos de limpeza. Não deverão ser utilizadas para manipular alimentos.

**Luvas plásticas descartáveis:** Deverão ser utilizadas exclusivamente no preparo do pão e servimento dos alimentos. O uso das luvas descartáveis não substitui a higienização das mãos.

**Aventais:** protegem o uniforme principal, evitando sujeira desnecessária e possíveis manchas.

**Jaleco:** é importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeira e contaminantes normalmente encontrados nas roupas do dia a dia, bom como, faz parte da identidade da merendeira.

**Calça:** como o jaleco a calça também é importante para garantir que a alimentação escolar seja protegida de sujeiras e contaminantes, além também de fazer parte da identidade da merendeira.

**Botas de PVC:** Possuem solado emborrachado, seu uso é indispensável, pois impedem choques elétricos, quedas, queimaduras e outros acidentes, é um equipamento de proteção para a merendeira.

## **Mapa da merenda:**

É o documento utilizado para acompanhamento e distribuição da alimentação escolar, que informa o cardápio servido, número de refeições, entrada/saída e validade dos alimentos, entre outros. Deve ser preenchido mensalmente. As informações são de responsabilidade das merendeiras, devendo ser entregue impreterivelmente até o dia 05 de cada mês.

O não cumprimento do prazo de entrega do mapa da merenda e a reincidência da falta do cumprimento deste implicarão em medida administrativa.

A entrega dos mapas subsidia o setor responsável para o envio dos alimentos necessários de acordo com o planejamento do cardápio; otimização das quantidades evitando desperdício; verificação do cumprimento do cardápio; verificação de estoque; dentre outros.

## **Orientações na entrega e recebimento dos gêneros alimentícios:**

Cabe a unidade de ensino observar e seguir os seguintes procedimentos para recebimento dos gêneros alimentícios entregue pelos fornecedores:

No ato da entrega o responsável pelo recebimento deverá conferir a qualidade e a quantidade com base nas informações constantes no comprovante de entrega.

Observar a qualidade dos gêneros entregues, de acordo com **as especificações**.

Observar se o veículo de entrega encontra-se em boas condições de higiene e conservação. Para os produtos que deverão ser entregues congelados, o carro deverá ser isotérmico com temperatura variável de -18°C e -15°C.

Os gêneros alimentícios congelados deverão ser imediatamente retirados das caixas e acondicionados nos congeladores.

## **Do descongelamento:**





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

As carnes devem sempre ser descongeladas sob refrigeração para não haver perda de nutrientes, textura e não correr risco de proliferação de micro-organismos.

O líquido proveniente do descongelamento deve ser descartado durante o processo, pois o mesmo pode servir como meio de cultura para a multiplicação de micro-organismos.

O recipiente usado para o descongelamento deverá ser bem higienizado com água clorada, antes e depois do procedimento.

O alimento descongelado não deverá ser congelado novamente.

## **Procedimento no caso de haver irregularidades na entrega de produtos:**

Quantidade menor: pode ser recebida, desde que informado nas 03 (três) vias do comprovante de entrega, fazendo constar nome legível e assinatura do responsável pelo recebimento na unidade de ensino.

Inadequações referentes à qualidade: não receber produtos em desacordo com os padrões estabelecidos.

Todas as irregularidades na entrega deverão ser comunicadas imediatamente a SMED (alimentação escolar).

Sugerimos que as unidades adquiram balança para conferência dos produtos.

## **Casos de alergias alimentares:**

Em caso de crianças que apresentem alergias/intolerâncias alimentares solicitar aos pais um laudo médico e enviar à Secretaria Municipal de Educação com as informações da criança:

Escola/Cmei: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Patologia: \_\_\_\_\_

Importante lembrar que todo ano deve ser feito o cadastramento das crianças para a SMED.

## **Condições gerais:**

Sugerimos que cada unidade de ensino designe 01 (uma) cozinheira chefe para ser responsável pelo funcionamento da cozinha e recebimento dos produtos. Possuímos locais que aderiram tanto para cozinha quanto para limpeza e obtiveram ótimos resultados na gestão.

A cozinha e despensa são locais restritos as pessoas que exercem a função de manipulação de alimentos e supervisão da alimentação escolar, sendo proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, fornecedores e demais pessoas não autorizadas.

Na porta de entrada da cozinha deve ser afixado o aviso de "proibida a entrada de pessoas não autorizadas".

O cardápio deve ser fixado em local de fácil visualização dos alunos.

O período de alimentação dos alunos deve ser no mínimo de 15 (quinze) minutos. Caso necessário, a direção deve avaliar a possibilidade de distribuir a alimentação em mais de um local ou horários diferenciados.

As caixas d'água devem ser higienizadas semestralmente, por profissional especializado, comprovada mediante documentação.

Os resíduos devem ser separados em lixeiras próprias (orgânico/reciclável).

A guarda de amostra é importante para investigação em caso de suspeitas de intoxicação alimentar. Deve ocorrer da seguinte forma: após o preparo do alimento colocar uma porção (em torno



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

de 100 gr) de cada tipo de alimento na embalagem para amostra, identificar, armazenar no freezer por 72 horas (3 dias) e após o período descartar.

No portal NTM na pasta alimentação escolar encontram-se planilhas de controle de gás, de limpeza de freezers e geladeiras bem como de desinfecção como orientação para uma melhor organização da unidade escolar.

A fim de evitar riscos de intoxicação alimentar orientamos que as unidades escolares tenham muito cuidado com a entrada de alimentos que não façam parte da distribuição da alimentação escolar e sejam fornecidos para os alunos, pois não há controle de como esse alimento foi preparado e em que condições foi armazenado.

Fornecer cópias do cardápio na agenda das crianças, a fim de acompanhamento por parte dos responsáveis pelos alunos.

## **Ações de Educação Alimentar e Nutricional**

A Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é um campo de conhecimento de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis.

O espaço escolar é considerado um dos alicerces para formação de adultos com hábito de vida saudável, visto que a criança está em pleno desenvolvimento e onde passa a maior parte de seu tempo.

A prática de EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo com os alunos, considerando todas as fases da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar.

Considerando que a alimentação escolar faz parte do processo de alimentação saudável, visto que garante o Direito Humano à Alimentação Adequada e promove Segurança Alimentar e Nutricional dentro do espaço escolar, a Secretaria Municipal de Educação, apoia e incentiva para que as unidades escolares realizem de forma transdisciplinar ações de EAN, estando a nutricionista da SMED à disposição, no auxílio para as atividades.

## **Principais atribuições do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da alimentação escolar municipal, conforme a resolução 26/2013 – FNDE.

Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar.

Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como da aceitabilidade dos cardápios oferecidos e o cumprimento destes.

Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, a controladoria - geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE.

Ressalta-se que todo e qualquer tipo de denúncia e/ou reclamação deverá ser encaminhada ao setor competente, qual seja, Diretoria de Assistência ao Educando, para que a partir do conhecimento desta, sejam tomadas as providências cabíveis.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2018.

---

Nome e carimbo  
do representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na  
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma  
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [**NOME EMPRESA**], [**QUALIFICAÇÃO**], com sede na [**endereço completo, incluindo CEP**], neste ato representada, nos termos de seu [**Contrato/Estatuto**] Social, por seu(s) **Diretores/procuradores**] Sr(s).\_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresso, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2016 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
Cargo: [ \_\_\_\_\_ ]

Apresentar em papel timbrado da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2018, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2018.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo: